Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. JERSON DOMINGOS

DECISÃO SINGULAR DSG - G.JD - 201/2016

PROCESSO TC/MS	: TC/12768/2015
PROTOCOLO	: 1611915
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILANDIA
ORDENADOR DE DESPESAS	: JORGE JUSTINO DIOGO
CARGO DO ORDENADOR	: PREFEITO MUNICIPAL
TIPO DE PROCESSO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2015
VALOR	: R$ 118.583,20
RELATOR	: CONS. JERSON DOMINGOS

Em exame o procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 056/2015), realizado pelo Município de Brasilândia, em que se registraram os preços ofertados pelas empresas **Alessandra Anizia Tosta Veira e Cia Ltda, Casa do Atleta Ltda, C.C.B.P. Garcia ME e TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda**, visando à aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer no exercício de 2015, com as escolas municipais e núcleo de esportes que são realizados anualmente.

A equipe técnica ao analisar a documentação encaminhada concluiu que o procedimento licitatório encontra-se em consonância com as normas de Licitações e Contratações Públicas, atendendo ao estatuído na Instrução Normativa e Regimento Interno desta Corte de Contas (Análise nº 25563/2015 - folhas 295/300).

O Representante do Ministério Público de Contas emitiu parecer opinando pela legalidade e regularidade do procedimento licitatório acima especificado (Parecer nº 18838/2015 - folha 301).

É o que cabe relatar.

Trata-se da análise do procedimento licitatório (Pregão Presencial nº 056/2015), realizado pelo Município de Brasilândia/MS, visando à aquisição de material esportivo para atender a Secretaria Municipal de Educação, cultura, Esporte e Lazer no exercício de 2015, com as escolas municipais e núcleo de esportes que são realizados anualmente.

O objeto do certame em epígrafe foi homologado às seguintes empresas: **Alessandra Anizia Tosta Veira e Cia Ltda,** no valor de R$ 39.685,20, **Casa do Atleta Ltda,** no valor de R$ 37.834,00, **C.C.B.P. Garcia ME,** no valor de R$ 29.227,00 **e TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda,** no valor de R$ 11.787,00.

O Procedimento licitatório pregão presencial foi devidamente formalizado, de acordo com as determinações contidas nas Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações, respeitando a Instrução Normativa TC/MS nº 35/2011.

Mediante o exposto, acolho a análise da 3ª ICE e o parecer emitido pelo Representante do Ministério Público de Contas e, nos termos do art. 59, inciso I da Lei Complementar nº 160/12 c/c os artigos 120, inciso I, ambos do Regimento Interno desta Corte de Contas, aprovado pela RN/TCE/MS nº 76/2013, **DECIDO :**

I - Pela **REGULARIDADE** do procedimento licitatório na licitatório Pregão Presencial nº 056/2015, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Brasilândia/MS e as empresas Alessandra Anizia Tosta Veira e Cia Ltda, Casa do Atleta Ltda, C.C.B.P. Garcia ME e TR Comércio de Produtos e Equipamentos Ltda, nos termos do art. 59, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, I, "a" e 122, I e II da Resolução Normativa nº 76/2013.

II - Após a publicação **REMETAM-SE** cópia da decisão à 3ªICE para subsidiar a análise das respectivas contratações, e demais providências.

III - pela **COMUNICAÇÃO** do resultado desta Decisão aos interessados, em conformidade com o art. 50 da Lei Complementar nº 160/2012 c/c art. 70, § 2º da Resolução Normativa nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 05 de fevereiro de 2016.

Jerson Domingos
Conselheiro Relator

GDH